

901011030111862611 - FES	0103	449039	75.086,34
901011030111862611 - FES	0103	449051	129.904,00
901011030111862611 - FES	0103	449052	634.656,00
901011030211851361 - FES	0103	449051	1.671.564,00
901011030211851361 - FES	0103	449052	1.443.184,66
901011030211851367 - FES	0103	444051	300.000,00
901011030211851367 - FES	0103	444052	240.000,00
901011030211851367 - FES	0103	449051	632.406,06
901011030211852610 - FES	0103	449051	1.223.736,94
901011030211852610 - FES	0103	449052	312.996,00
901011030211854804 - FES	0103	449051	100.000,00
901011030211854804 - FES	0103	449052	609.761,00
901011030211882623 - FES	0103	449052	110.000,00
901011030211892618 - FES	0103	449052	550.000,00
901011030211892620 - FES	0103	449051	237.473,00
901011030212054319 - FES	0103	449039	15.000,00
901011030212054319 - FES	0103	449052	9.285,00
901011030311862613 - FES	0103	449052	40.000,00
901011042212494930 - FES	0103	449052	46.860,00
901011042212494931 - FES	0103	449052	29.202,00
9010110511112274812 - FES	0103	444051	50.000,00
9010110511112274812 - FES	0103	449051	1.835.376,00
901011057112214915 - FES	0103	449052	30.000,00
		TOTAL	12.170.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2011.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O nº 146, DE 29 DE JUNHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 285065

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.651.567,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.651.567,31 (Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074721 - SEJUDH	0101	339039	235.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	0101	339039	150.000,00
181011442212074741 - SEJUDH	0101	339039	200.000,00

221010412212021577 - SEOP	0101	449051	3.143.042,78
221010412212251695 - SEOP	0101	445051	390.000,00
261010612201254668 - PMPA	0101	339030	1.350.000,00
261010618111842546 - PMPA	0106	339030	78.679,59
261010618111842546 - PMPA	0106	449052	100.000,00
311010633112116005 - CBM	0101	339046	1.020.049,04
572012012201254534 - EMATER	0101	339093	984.795,90
		TOTAL	7.651.567,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	6.062.838,68
261010618111842590 - PMPA	0106	339030	178.679,59
311010612201254534 - CBM	0101	339015	622,75
311010612201254534 - CBM	0101	339039	293,24
311010612201254668 - CBM	0101	339092	502.567,90
311010612212064384 - CBM	0101	339039	50.000,00
311010612212111589 - CBM	0101	339039	5.000,00
311010612412084706 - CBM	0101	339030	8.000,00
311010612412084706 - CBM	0101	339039	2.000,00
311010618111842589 - CBM	0101	339030	10.000,00
311010618111842590 - CBM	0101	339030	10.000,00
311010618111844223 - CBM	0101	339030	96.558,49
311010618112084705 - CBM	0101	339030	5.000,00
311010618211841930 - CBM	0101	339030	10.000,00
311010618211842604 - CBM	0101	339015	74.765,49
311010618211842604 - CBM	0101	339092	603,17
311010618211842605 - CBM	0101	339039	244.638,00
341011133412306132 - FDE	0101	459066	390.000,00
		TOTAL	7.651.567,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2011.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O nº 176, DE 1 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 285069

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 40.372.506,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.372.506,23 (Quarenta Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412201254534 - SEJUDH	0101	339030	57.774,53
181011442212074519 - SEJUDH	0101	339014	36.395,14
181011442212074721 - SEJUDH	0101	339014	42.903,50
181011442212074736 - SEJUDH	0101	339014	19.568,00
211010612201254534 - SEGUP	0101	339030	20.000,00
211010612201254534 - SEGUP	0101	339039	30.000,00
211010618111846038 - SEGUP	0101	339014	10.000,00
211010618111846038 - SEGUP	0101	339015	10.000,00
261010612201254534 - PMPA	0101	339039	673.645,00
261010612201254668 - PMPA	0101	339030	4.454.793,00
261010618111842546 - PMPA	0101	339015	500.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339015	500.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339039	3.405.870,17
261010618111844223 - PMPA	0101	339015	200.160,00
261010633112116005 - PMPA	0101	339046	14.358.000,00
311010612201254534 - CBM	0101	339015	399.263,00
311010612201254534 - CBM	0101	339030	180.737,00
311010612201254534 - CBM	0101	339036	200.000,00
311010612201254534 - CBM	0101	339039	340.000,00
311010633112116005 - CBM	0101	339046	4.080.000,00
401010612201254535 - Polícia Civil	0101	339034	632.682,00
401010612201254668 - Polícia Civil	0101	339030	1.100.000,00
401010618111842546 - Polícia Civil	0101	339030	22.000,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339039	1.645.318,00
401010642212074704 - Polícia Civil	0101	339030	400.000,00
522010312212064384 - SUSIPE	0101	449052	100.000,00
522010342112131937 - SUSIPE	0101	449039	109.201,85
522010342112131937 - SUSIPE	0101	449051	286.321,19
522010342112131937 - SUSIPE	6121	449051	397.333,85
522010342112134752 - SUSIPE	0101	334039	220.000,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	335039	234.000,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339039	546.000,00
522010342112134754 - SUSIPE	0660	339093	80.704,00
522010342112134754 - SUSIPE	0660	449093	220.386,00
522010342112134754 - SUSIPE	6121	449051	32.000,00